



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO
Rua Teodoro Sampaio, 417, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05405-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.crpsp.org/sede/index>

EDITAL Nº 001/2026

Processo nº 570600306.000091/2026-44

LEILÃO nº 001/2026 UASG: 389255	Abertura em 24/11/2026 às 11:30
--	--

OBJETO
Alienação do imóvel de propriedade desta Autarquia, localizado na Rua Frei Manuel da Ressurreição, nº 1.251 - Jardim Guanabara, CEP: 13073-221, Campinas/SP.
VALOR MÍNIMO DE AQUISIÇÃO
R\$ 1.052.597,00 (um milhão, cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais).

Prazo para envio da proposta
Até às 11h30min do dia 24/11/2026
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até às 23h59min do dia 18/11/2026 para os endereços licitacoes@crpsp.org.br e compras.crpsp@crpsp.org.br
Observações Gerais
Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) entre lances.

LEILÃO CRP06 Nº 001/2026

Processo nº 570600306.000091/2026-44

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRP06, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.766/71, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.433/0001-00, UASG nº 389255, por meio da Coordenação de Gestão Administrativa – Unidade de Compras e Licitações, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 417, Conj. 82, Bairro Pinheiros, CEP 05405-000, São Paulo, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos

termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEILÃO Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026, às 11h30min.

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: <https://pncp.gov.br/> e <https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/edital-de-leilao-001-2026-alienacao-de-imovel-antiga-subsele-campinas/> ou ainda junto à Sede do CRP06, na Rua Teodoro Sampaio, 417 - Conj. 91 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05405-000.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Subsele Campinas do CRP06. Endereço: Rua José Paulino, nº 235/ 1º andar - Centro, Campinas, SP - CEP 13013-000. Horário limite: até às 11h30min do dia 24/11/2026.

Código UASG 389255

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio desta Autarquia descrito a seguir:

1.2. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

a) MATRÍCULA DO IMÓVEL – Matrícula nº 16.437 – 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

b) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO – Imóvel residencial, adaptado para uso comercial, situado na Rua Frei Manuel da Ressurreição, nº 1.251 - Jardim Guanabara, CEP: 13073-221, Campinas/SP. Conforme consta na Matrícula nº 16.437 do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, trata-se de: "Um prédio compreendendo casa, seu respectivo terreno e quintal, situado à Rua Frei Manuel da Ressurreição nº 1.251, nesta cidade, medindo o terreno, inclusive a parte construída: 9,00 ms. de frente, igual medida nos fundos, com terrenos do Jardim Chapadão, por 35,00 ms. de um lado, confrontando com o lote 3 e 35,10 ms. de outro, confrontando com o prédio nº 1247 de Emilio Kohn Junior, com a área de 315,00 m2." Portanto, tem-se o que segue:

Área Total: 315,00 m² (conforme matrícula)

Frente: 9,00 m (conforme matrícula)

Área Construída: 234,27 m² (conforme demonstrativo do lançamento do IPTU)

Código Cartográfico: 3412.33.51.0473.01001 (conforme demonstrativo do lançamento do IPTU)

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL – O imóvel encontra-se desocupado (sem uso por esta Autarquia) e será vendido "ad corpus", no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando a cargo do comprador eventual regularização junto a Prefeitura, Cartório e demais órgãos competentes. O imóvel será alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas. Ademais, será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhe inclusive a verificação de eventuais restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações.

d) SITUAÇÃO JURIDICA – Não há ações judiciais em curso relacionadas ao imóvel objeto de alienação.

1.3. PREÇO

a) Imóvel na Rua Frei Manuel da Ressurreição, nº 1.251 – Bairro Jardim Guanabara, CEP: 13073-221, Campinas/SP.

b) VALOR MÍNIMO DE AQUISIÇÃO – R\$ 1.052.597,00 (um milhão, cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais).

O referido valor mínimo de aquisição é o resultado da média aritmética entre os valores pelos quais o bem imóvel foi avaliado, conforme PROCESSO SEI nº 570600306.000041/2025-86 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2025, os quais estão dispostos a seguir, acompanhados da identificação da respectiva empresa avaliadora:

- MK AVALIACOES IMOBILIARIAS LTDA (CNPJ: 11.592.489/0001-54) - R\$ 957.400,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
- AVALOR ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA (CNPJ: 13.016.939/0001-96) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- BENITO & FUKUDA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 28.847.779/0001-02) - R\$ 1.200.391,00 (um milhão, duzentos mil trezentos e noventa e um reais)

c) VALOR DA CAUÇÃO – Não será exigida caução para participar deste Leilão.

1.4. DA MODALIDADE DE VENDA

1.4.1. À vista:

1.4.1.1. O arrematante pagará, em até 10 (dez) dias corridos, contados da declaração do vencedor, o valor total da arrematação, em banco e conta indicados por esta Autarquia.

1.4.1.2. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro por meio dos e-mails licitacoes@crpsp.org.br e/ou compras.crpsp@crpsp.org.br.

1.5. DA VISITAÇÃO – A visitação não é obrigatória. Contudo, para os interessados, a visitação poderá acontecer até o último dia útil anterior a data de abertura da sessão publica, devendo ser agendada previamente por meio dos canais disponibilizados a seguir:

E-mail: licitacoes@crpsp.org.br e/ou compras.crpsp@crpsp.org.br.

1.5.1. Aos interessados que manifestarem interesse, poderão ser disponibilizados datas e horários para a visitação, sujeitos à disponibilidade por parte desta Autarquia. A data agendada deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

1.5.2. A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.

1.5.3. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o bem a ser vendido no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica a aceitação do estado em que se encontra o bem, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento de seu estado e características.

1.5.4. A não realização da visitação em razão da impossibilidade de o interessado comparecer nos dias e horários agendados ou devido a qualquer outro motivo não prejudicará a realização válida da licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil.
- b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ.

2.1.1. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê

o art. 195, § 3º da Constituição Federal;

2.1.2. As pessoas jurídicas em débito com o FGTS não poderão celebrar contratos de prestação de serviços ou realizar transação comercial de compra e venda com qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995.

2.1.3. Em observância ao art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

2.1.4. Em observância ao art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2.1. A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9. Sociedades cooperativas que não atendam ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública, no caso de participação presencial, o licitante ou seu bastante procurador deverá efetuar credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. No caso de pessoa física:

2.3.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.3.1.3. **Termo de Autorização para Gravação de Imagem e Voz**, conforme ANEXO IV deste Edital, em nome daquele/a que estiver representando a pessoa física no âmbito da sessão pública.

2.3.2. No caso de pessoa jurídica:

2.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.3.2.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.3.2.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.3.2.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.3.2.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.3.2.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.3.2.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.3.2.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional daquele/a que estiver representando a pessoa jurídica no âmbito da sessão pública.

2.3.2.10. **Termo de Autorização para Gravação de Imagem e Voz**, conforme ANEXO IV deste Edital, em nome daquele/a que estiver representando a pessoa jurídica no âmbito da sessão pública.

2.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3.4. Os licitantes poderão se fazer representar na sessão pública da licitação por procurador, o qual deverá apresentar, junto à documentação de inscrição do licitante prevista anteriormente, a respectiva procuração outorgando poderes para tal fim, bem como sua Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e **Termo de Autorização para Gravação de Imagem e Voz**, conforme ANEXO IV deste Edital, em seu nome.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, seja pessoa física ou jurídica.

2.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um

deles poderá representar apenas um credenciado.

2.6. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

2.7. A ausência de documentação necessária para o credenciamento implicará sua não realização.

2.8. No caso de participação presencial, a falta do credenciamento no início da sessão de abertura do Leilão importará a imediata exclusão do licitante por ele representado. Já a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte implica a renúncia aos direitos consagrados àqueles licitantes que estiverem participando presencialmente, importando na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

2.9. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2.10. Somente poderão ser credenciados os participantes que estiverem presentes no horário e local designados para a abertura da sessão pública, não sendo permitida em hipótese alguma a admissão de novos participantes após a abertura da sessão.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As propostas serão apresentadas através do modelo constante no ANEXO I deste Edital, preenchido de forma legível, não se admitindo rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.2. Deverá ser apresentada Declaração de Elaboração Independente de Proposta firmada pelo licitante, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preço.

3.3. Deverá ser apresentada Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo firmada pelo licitante, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preço.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

3.7. A **proposta**, juntamente com a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** e com a **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, deverá ser apresentada em **envelope fechado e rubricado pelo interessado**, com as seguintes indicações:

ENVELOPE – PROPOSTA

LEILÃO PÚBLICO – CRP06 Nº 001/2026

IMÓVEL RUA FREI MANUEL DA RESSURREIÇÃO 1.251

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CPF OU CNPJ DO LICITANTE

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

4.1. No dia 24 de novembro de 2026, às 11h30min, na Subsede Campinas do CRP06, situada no endereço Rua José Paulino, nº 235/ 1º andar - Centro, Campinas, SP - CEP 13013-000, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o licitante, ou seu preposto, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O leilão será realizado na forma presencial, pois o sistema para operacionalizar o leilão na forma eletrônica ainda não está implementado na plataforma Compras.gov.br, a qual é utilizada por esta Autarquia em processos licitatórios. Além disso, como o bem imóvel objeto deste Leilão está

localizado em Campinas/SP, a facilidade de acesso às dependências da Subsede Campinas do CRP06 não é um fator limitante para os licitantes que pretendam participar do certame. Por fim, a possibilidade de envio da proposta por Correio permite que licitantes de outras localidades participem da licitação. Portanto, o leilão presencial se mostra a única modalidade viável tecnicamente no momento e não apresenta restrição à competitividade do certame.

4.1.2. Tendo em vista que, neste leilão, será utilizada a forma presencial e em observância às disposições do art. 17, §§ 2º e 5º da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, com a gravação sendo juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. Por isso, o licitante, caso participe da sessão pública diretamente, ou seu preposto participante da sessão pública deverá apresentar o **Termo de Autorização para Gravação de Imagem e Voz**, conforme ANEXO IV deste Edital, sob pena de não ter sua participação na sessão pública autorizada.

4.2. O envelope PROPOSTA será recebido devidamente fechado e rubricado das seguintes maneiras:

4.2.1. Entregue em mãos por participante credenciado diretamente à equipe deste leilão na sessão pública na Subsede Campinas do CRP06, situada no endereço Rua José Paulino, nº 235/ 1º andar - Centro, Campinas, SP - CEP 13013-000. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o envelope ao Leiloeiro;

4.2.2. Por meio de protocolo, ou via correios, até às 11h30min do dia 24 de novembro de 2026, na Subsede Campinas do CRP06, situada no endereço Rua José Paulino, nº 235/ 1º andar - Centro, Campinas, SP - CEP 13013-000.

4.2.2.1. Em caso de envio pelos Correios ou por meio de protocolo, o CRP06 não se responsabiliza se o envelope/proposta não for recebido até o início da abertura da sessão do Leilão.

4.2.2.2. Será aceito o envelope recebido por Correio ou protocolizado antecipadamente junto à Subsede Campinas do CRP06, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado. No entanto, o licitante que optar por encaminhar o envelope por correio ou protocolizado antecipadamente estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àqueles licitantes que estarão credenciados.

4.2.2.3. A Administração informa que os licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar o envelope via Correios ou pessoalmente por meio de protocolo junto à Subsede Campinas do CRP06, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, quando será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

4.2.2.4. A remessa via Correios ou protocolizada antecipadamente junto à Subsede Campinas do CRP06 implicará a renúncia do licitante em participar diretamente e/ou credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Leilão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.2.2.5. Os licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada concorrerão com o valor de sua proposta.

4.3. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo entregues os envelopes até o horário determinado, o licitante será desclassificado.

4.4. Após a abertura da sessão pelo Leiloeiro e entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

4.5. Encerrado o credenciamento e recebidos os envelopes, a sessão do Leilão Público desenvolver-se-á da seguinte maneira:

4.5.1. Serão abertos todos os envelopes contendo as propostas, sendo feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Leiloeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

4.5.1.1. Quando o número de licitantes credenciados presentes for menor ou igual a três, todos os licitantes presentes deverão rubricar as Propostas e Declarações.

4.5.1.2. Quando o número de licitantes credenciados presentes for superior a três, buscar-se-á três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Leiloeiro fará a designação dos licitantes que deverão rubricar as Propostas e Declarações.

4.5.2. Cumprida a análise dos envelopes da(s) Proposta(s), serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não estiverem acompanhadas da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) apresentarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- d) não apresentarem expressamente seu prazo de validade;
- e) forem apresentadas após o prazo estipulado neste Edital;
- f) condicionem suas ofertas a preços ou condições não previstas neste Edital ou a outras propostas;
- g) se refiram, simplesmente, a acréscimo sobre a maior oferta apresentada;
- h) contenham divergências de número, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais;
- i) estejam em desacordo com este Edital ou seus anexos;
- j) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível, ou não tenham sido apresentadas na sua via original;
- k) se referirem a imóvel não relacionado neste Edital;
- l) forem apresentadas sem a assinatura do licitante ou do seu representante legal;
- m) contenham forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

4.5.2.1. O licitante que apresentar mais de uma proposta inicial para o mesmo imóvel terá todas elas desclassificadas.

4.5.2.2. A decisão do Leiloeiro que desclassificar qualquer proposta deverá ser fundamentada.

4.5.2.3. As propostas que forem abertas e posteriormente desclassificadas serão juntadas aos autos do processo licitatório, passando a fazer parte integrante deste.

4.5.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das 3 (três) propostas de maior valor;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) caso, entre as propostas de maior valor selecionadas, haja licitante que não esteja sendo representado por pessoa devidamente acreditada, o licitante concorrerá apenas com o valor de sua proposta, não sendo permitida a oferta de novos lances.

4.5.4. O Leiloeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em

ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores, sendo que o licitante que não estiver sendo representado por pessoa devidamente acreditada não participará do sorteio, visto que não poderá ofertar lances. A sequência definida será mantida por toda a etapa de lances.

4.5.4.1. No caso de sorteio entre participantes empatados para definição da sequência dos lances, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

4.5.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

4.5.7. Na fase dos lances verbais, o licitante somente poderá oferecer lance superior ao maior valor registrado até o momento.

4.5.8. Não serão permitidos lances intermediários.

4.5.9. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.5.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último valor ofertado.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/LANCES

5.1. Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

5.2. O Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.4. Não acudindo lances na etapa de disputa, na hipótese de estar configurado empate em primeiro lugar, será realizada, na forma do inciso I do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada por meio dos e-mails licitacoes@crpsp.org.br e/ou compras.crpsp@crpsp.org.br, no prazo de 10 (dez) minutos, em ato contínuo à classificação.

5.5. Esgotado o critério de desempate anterior, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio.

5.5.1. Nesta licitação, não serão aplicados os incisos II, III e IV do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), tendo em vista tratar-se de leilão, o qual, conforme o § 4º do art. 31 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), não exige registro cadastral prévio nem fase de habilitação, tendo como critério de julgamento o maior lance. Além disso, não há, no objeto licitado, qualquer componente de execução contratual ou de avaliação qualitativa do licitante que justifique a utilização de critérios relacionados à sua atuação empresarial. Ademais, os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 tampouco se ajustam ao objeto deste Leilão, visto que são destinados à produção ou prestação de bens e serviços. Portanto, a adoção do sorteio como mecanismo subsidiário é justificada, por tratar-se de critério objetivo e isonômico.

5.6. Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a

Administração com o primeiro colocado.

5.6.1. Concluída a negociação de que trata este subitem, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

5.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Leiloeiro, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio.

5.9. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o CRP06 poderá:

I - republicar o edital;

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

5.10. A republicação também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

5.11. O arrematante deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da declaração do vencedor, juntamente com o comprovante de pagamento do valor total da arrematação, os documentos abaixo relacionados:

5.11.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Documentos pessoais - Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e, se for o caso, certidão de casamento, assim como os documentos pessoais do cônjuge.

5.11.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

k) Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica - Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência.

l) Instrumento legal que estabelece poderes ao(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.13. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.14. A verificação pelo Leiloeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.15. O preço final de venda deverá ser corrigido de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo oficialmente, caso entre a data da sessão pública e a data de declaração do vencedor tenha transcorrido mais de 60 (sessenta) dias.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de recurso, se houver, e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior do CRP06 para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA E DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1. Após a homologação pela autoridade superior, serão realizadas as providências necessárias para a assinatura do contrato e tradição do bem ao arrematante.

7.1.1. O contrato relativo ao imóvel será formalizado por escritura pública lavrada por tabelião de notas.

7.2. A escritura obedecerá a minuta padrão aprovada pelo CRP06, constante no ANEXO II deste Edital e que o integra para todos os fins de direito, correndo à conta do adquirente as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos e outras legalmente exigíveis.

7.3. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção das guias e documentos exigíveis.

7.4. As despesas com transferência do imóvel correm por conta do arrematante, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (Tabelionato/Registro de Imóveis), dentro de 20 (vinte) dias da homologação da licitação, prorrogáveis a critério desta Autarquia, ante motivo justificado, não cabendo tais despesas e obrigações ao CRP06.

7.5. Se configurada a desistência do arrematante por, entre outras situações, não efetuar, na forma deste Edital, o pagamento devido, ou pela inobservância do prazo fixado para a formalização da escritura pública, o CRP06 poderá, após atestar o fato, examinar o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração,

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Na hipótese deste subitem:

I - a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original.

II - caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do arrematante original, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:

a) o preço mínimo de alienação do bem;

b) o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.

7.6. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao CRP06, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis a critério desta Autarquia, ante motivo justificado, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis – RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel.

7.7. A entrega definitiva das chaves do imóvel ocorrerá em até 5 (cinco) dias da efetivação pelo licitante do disposto no subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na própria sessão, após o término do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

8.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

8.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por forma eletrônica, pelos e-mails: licitacoes@crpsp.org.br e/ou compras.crpsp@crpsp.org.br.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/edital-de-leilao-001-2026-alienacao-de-imovel-antiga-subsede-campinas/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Leiloeiro/a durante o certame;

- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
 - 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.6. fraudar a licitação;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico <https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/edital-de-leilao-001-2026-alienacao-de-imovel-antiga-subsele-campinas/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails: licitacoes@crpsp.org.br e/ou compras.crpsp@crpsp.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor desistir da arrematação ou não comprovar a regularidade com o sistema da seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º da Constituição Federal. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12. DO LEILOEIRO

12.1. O Leiloeiro será empregado público desta Autarquia, designado pela autoridade competente conforme Portaria nº 201, de 24 de novembro de 2025.

12.2. O Leiloeiro será responsável por conduzir o leilão presencial, assegurando o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste edital e garantindo a transparência e a legalidade do processo.

12.3. O Leiloeiro tem a prerrogativa de esclarecer dúvidas, resolver impasses e tomar decisões necessárias durante o leilão, sempre em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no endereço eletrônico <https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/edital-de-leilao-001-2026-alienacao-de-imovel-antiga-subsele-campinas/>.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Na análise dos documentos, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/edital-de-leilao-001-2026-alienacao-de-imovel-antiga-subsele-campinas/>.

13.11. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais normas legais pertinentes.

13.12. O imóvel objeto deste Leilão encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias à desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, sendo-lhe facultada a visita do imóvel, mediante autorização.

13.13. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvida pelos adquirentes, sem ônus para o CRP06, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

13.14. As dimensões do imóvel são de caráter secundário e meramente enunciativas, reiterando-se, para conhecimento do arrematante, o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, o imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Desse modo, o

arrematante concorda que se houver, eventualmente, qualquer diferença, não poderá exigir a complementação da área, o cancelamento da arrematação ou abatimento do preço. Eventuais diferenças de medidas, área e confrontações encontradas no IMÓVEL serão resolvidas pelo ARREMATANTE, sem ônus para o CRP06, não podendo ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para o desfazimento do negócio.

13.15. Ressalta-se que, caso sejam divulgadas imagens relacionadas ao imóvel, estas não servirão de parâmetro para demonstrar seu estado de conservação, não gerando aos participantes do leilão qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação do imóvel a partir das imagens eventualmente divulgadas.

13.16. As fotos, descrições e medidas eventualmente divulgadas serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para sua arrematação. Não serão aceitas reclamações referentes a eventuais fotos, informações e descrições do imóvel.

13.17. As despesas com transferência do imóvel correm por conta do arrematante, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (Tabelionato/Registro de Imóveis), não cabendo tais despesas e obrigações ao CRP06.

13.18. O imóvel será vendido e entregue ao arrematante no estado de documentação em que se encontra, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos vencidos e/ou a vencer eventualmente incidentes sobre o bem arrematado, informados ou não no Edital.

13.19. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem antes de sua transferência.

13.20. Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13.21. Tratando-se de imóvel que eventualmente necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes destas, junto ao Cartório Imobiliário e Prefeitura, correrão por conta do arrematante.

13.22. O imóvel arrematado será entregue somente após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, devendo o arrematante comprovar o registro de transmissão da propriedade na matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente.

13.23. As despesas com ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e a efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do arrematante.

13.24. Este Leilão Público não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do CRP06, podendo ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, bem como adiado o seu ato, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.25. A anulação do Leilão induz à do contrato.

13.26. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.27. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.28. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.29. Os casos omissos serão decididos pelo CRP06, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.30. A participação no procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

13.31. A participação no procedimento licitatório implica a responsabilidade do licitante e a presunção da sua legitimidade para realização das transações inerentes ao procedimento.

13.32. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu preposto, excluindo a responsabilidade do CRP06.

13.33. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Leiloeiro.

13.34. Será facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.35. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer comunicação enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

13.36. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de divulgação do Edital.

13.37. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Leilão, esse prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.38. O licitante deverá indicar em sua proposta todos os meios de contato (telefone e e-mail, no mínimo) para comunicação, obrigando-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento e/ou de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas a ao menos 1 (um) dos meios de contato indicados.

13.39. O CRP06 não se responsabilizará por e-mails e/ou demais comunicações que não forem recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto da Administração quanto do licitante.

13.40. Todo e qualquer ato divulgado no endereço eletrônico <https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/edital-de-leilao-001-2026-alienacao-de-imovel-antiga-subsele-campinas/> será considerado recebido pelos licitantes, sem necessidade de comunicação adicional por qualquer outro meio. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento de todos os atos comunicados pelo referido endereço eletrônico, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento e/ou de desconhecimento das comunicações comprovadamente divulgadas no referido endereço eletrônico.

14. DOS ANEXOS E DO FORO

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II - Minuta de Escritura de Compra e Venda;
- c) ANEXO III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV - Termo de Autorização para Gravação de Imagem e Voz;
- e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, subseção da capital.

VALÉRIA CAMPINAS BRAUSTEIN

CONSELHEIRA PRESIDENTA



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Campinas Braunstein, Conselheira(o) Presidenta(e)**, em 23/09/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3067604** e o código CRC **B86E565D**.

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

LEILÃO CRP06 Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 570600306.000091/2026-44
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO

Ao: Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP06

A/C: Leiloeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo SEI nº 570600306.000091/2026-44 – Leilão CRP06 nº 001/2026

Endereço do imóvel pretendido:

Imóvel localizado à Rua Frei Manuel da Ressurreição, nº 1.251 - Jardim Guanabara, CEP: 13073-221, Campinas/SP, correspondente ao subitem 1.2 do Edital de Leilão Público.

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome:
Cart. De Ident. Nº:..... Órgão Exp./Data Exp..... CPF nº:.....
Naturalidade:..... Profissão:.....
Endereço:.....
Contatos: E-mail:..... Tel.:.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Contatos: E-mail:..... Tel.:.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Cart. De Ident. Nº:..... Órgão Exp./Data Exp..... CPF nº:.....
Naturalidade:..... Profissão:.....
Endereço:.....
Contatos: E-mail:..... Tel:.....

VALOR PROPOSTO PARA O IMÓVEL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, na forma estipulada no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital do presente Leilão.

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

LEILÃO CRP06 Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 570600306.000091/2026-44

Saibam quantos esta virem que aos dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de, em Cartório, perante mim, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRP06**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.766/71, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 37.115.433/0001-00, UASG nº 389255, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 417, Conj. 82, Bairro Pinheiros, CEP 05405-000, São Paulo-SP, doravante denominado apenas CRP06 ou CRPSP, neste ato representado por, e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES),, daqui por diante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES), todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei.

E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo VENDEDOR me foi dito o seguinte: **1º**) que é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: [descrever o imóvel]; **2º**) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme, registrado(a) sob o nº, na matrícula....., às fls..... do livro do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de; **3º**) O imóvel é vendido como coisa certa e determinada (VENDA "ADCORPUS"), sendo apenas enunciativa a referência feita nesta escritura às suas dimensões; **4º**) que, pela presente e melhor forma de direito, vende ao(s) COMPRADOR(ES) o imóvel antes descrito, que lhe(s) foi adjudicado no **LEILÃO PÚBLICO CRP06 nº 001/2026**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, arresto, sequestro, foro ou pensões com todas as benfeitorias e servidões, pelo preço certo e ajustado de R\$..... (), correspondente ao lance vencedor naquele Leilão nº 001/2026, Processo SEI nº 570600306.000091/2026-44, do qual declara já haver recebido o valor total consoante exigência contida no Edital do mencionado Leilão, pelo que dá ao(s) OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe(s) e transmitindo-lhe(s) todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use(m), goze(m) e disponha(m) como lhe(s) convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente boa, firme e valiosa.

Local e data

[ASSINATURA DO OUTORGANTE VENDEDOR]

REPRESENTANTE LEGAL DO CRP06

[ASSINATURA DO OUTORGADO COMPRADOR]

COMPRADOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LEILÃO CRP06 Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 570600306.000091/2026-44

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante), doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital do Leilão CRP06 nº 001/2026, Processo SEI nº 570600306.000091/2026-44, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Leilão CRP06 nº 001/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Leilão CRP06 nº 001/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Leilão CRP06 nº 001/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Leilão CRP06 nº 001/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Leilão CRP06 nº 001/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRP06 antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa)

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

LEILÃO CRP06 Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 570600306.000091/2026-44

Tendo em vista as disposições do art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado/a à _____, AUTORIZO a gravação de minha imagem e de minha voz no âmbito do Leilão CRP06 nº 001/2026, Processo SEI nº 570600306.000091/2026-44, sem qualquer ônus para o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRP06 e em caráter gratuito.

AUTORIZO ainda a juntada da referida gravação aos autos do presente processo licitatório depois de seu encerramento, sem que disso decorra qualquer direito à remuneração ou indenização, a qualquer tempo ou título, tendo ciência de que a gravação será tratada de acordo com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A presente autorização abrange a gravação de imagem e voz no âmbito do Leilão CRP06 nº 001/2026, por prazo indeterminado e a título gratuito, possuindo validade exclusiva para fins deste Edital.

Por ser esta a expressão de minha livre e espontânea vontade, declaro estar de pleno acordo com os termos desta autorização, nada havendo a reclamar, a qualquer tempo, a título de direitos de imagem, voz ou quaisquer outros direitos conexos.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que produza os efeitos legais pertinentes.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome (assinatura)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

LEILÃO CRP06 Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 570600306.000091/2026-44

Ao: Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP06

A/C: Leiloeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo SEI nº 570600306.000091/2026-44 – Leilão CRP06 nº 001/2026

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaro(amos), sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo(amos) plenamente com as condições constantes no EDITAL e seus ANEXOS.

Local, ____ de ____ de 2026.

(assinatura)

LICITANTE – cédula de Identidade e CPF

LICITANTE – CNPJ

Nome por extenso do representante legal

Cédula de Identidade e CPF

Referência: Processo nº 570600306.000091/2026-44

SEI nº 3067604